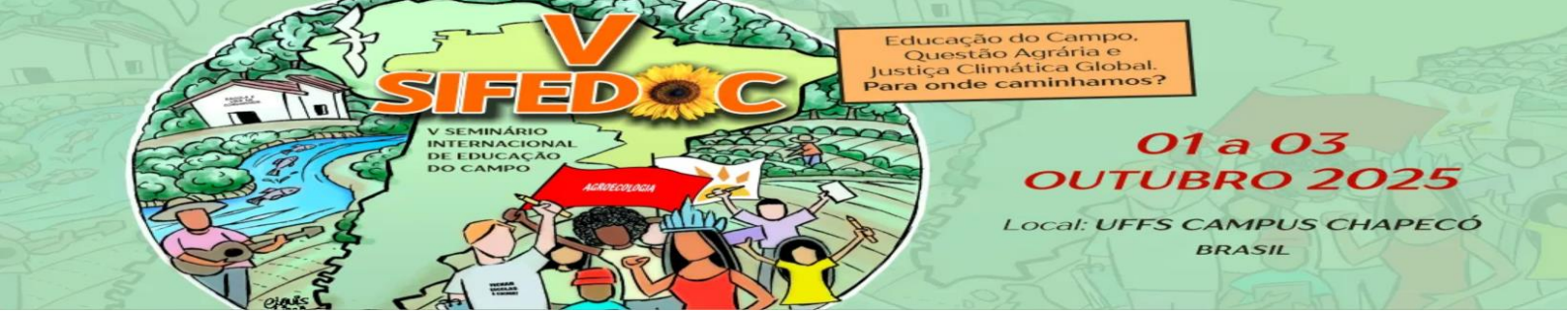

A EDUCAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS NO BRASIL (1934-2024): UM ARCABOUÇO HISTÓRICO ENTRE EXCLUSÃO, RESISTÊNCIA E EMPODERAMENTO.

Monalyza Mayara Schaefer Groberio Javarini

Prof.ª Dr.ª Débora Monteiro do Amaral

Círculo de Saber 06: Relações de Gênero, sexualidade e Feminismo.

Palavras-chave: Mulheres Campesinas; Educação do Campo; Politicas Publicas

Introdução

1. Tema:

Este estudo analisa o processo histórico legal da educação voltadas para as escolas do campo no Brasil, enfatizando trajetória educacional das mulheres camponesas. Tendo como marco inicial a Constituição de 1934 e percorrendo até a legislação atual, examinando como as políticas educacionais evoluíram de modelos precários, excludentes e sexistas, em um esse cenário marcado por desigualdades históricas, para um modelo baseado na luta pela afirmação identitária e iniciativas de empoderamento, com foco nas bases legais que estruturaram esse percurso.

2. Problema

A pesquisa parte do seguinte questionamento: como as legislações brasileiras, no período de 1934 até a atualidade, trataram a educação das mulheres camponesas, e em que medida essas normas reproduziram desigualdades e exclusão ou fomentaram processos de emancipação? Quais marcos legais impactaram o acesso das mulheres do campo na educação? Essa análise revela em que medidas essas normas reproduziram desigualdade e a reprodução de educação sexista e quais marcos legais formataram processos de emancipação, promovendo à superação de estereótipos de gênero.

---

[1] Mestranda /PPGMPE/UFES. E-mail: monalyzamsgroberio@gmail.com
[2] Professora Doutora/UFES. E-mail: deboramdoamaral@gmail.com

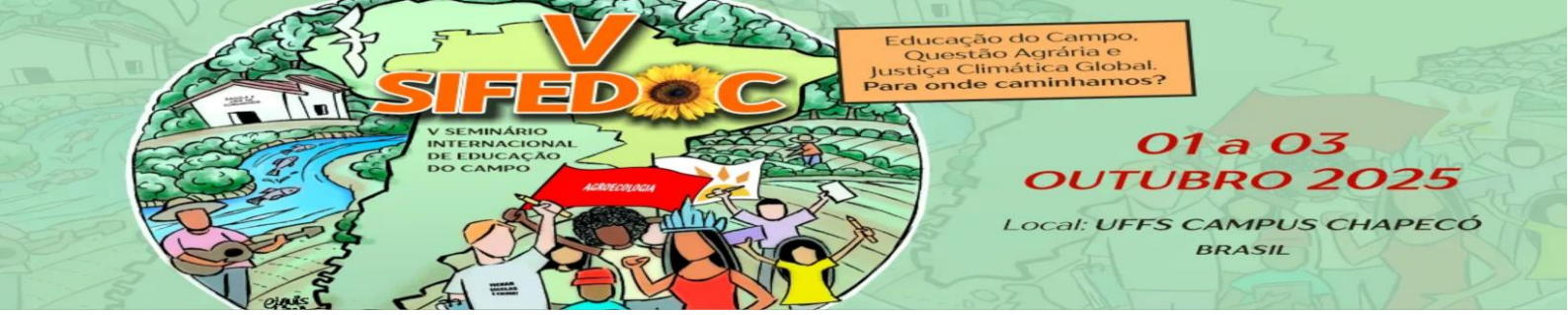

3. Objetivo Geral

Essa pesquisa tem como o objetivo central mapear e analisar criticamente o arcabouço legal da educação do campo brasileira, com ênfase no impacto dessas políticas sobre as trajetórias educacionais das mulheres camponesas, buscando identificar ferramentas educacionais que promovam a transformação da estrutura patriarcal social.

3.1 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos consistem em: (1) identificar as principais legislações que trataram da educação no campo; (2) examinar de que modo essas leis incorporaram (ou restringiram) o acesso das mulheres; (3) e compreender o papel dos movimentos sociais na conquista de direitos educacionais, voltado para a construção do protagonismo e emancipação das mulheres do campo.

4.0 Hipótese

As hipóteses que orientam a análise são três: (1) a legislação educacional brasileira avançou progressivamente no reconhecimento da Educação do Campo, sobretudo a partir da Constituição de 1988; (2) entretanto, persistiram práticas excludentes e sexistas, como evidenciado na Lei Orgânica do Ensino Agrícola de 1946; (3) os avanços recentes são fruto da ação coletiva de movimentos sociais e de mulheres camponesas, que tensionaram o Estado a reconhecer suas demandas.

5.0 Justificativa

A justificativa para este estudo decorre da necessidade de compreender a relação entre educação, gênero e campo. A análise histórica revela como as desigualdades de gênero foram institucionalizadas através da legislação educacional, criando barreiras persistentes ao acesso e permanência escolar. As mulheres camponesas estiveram invisibilizadas tanto nas estatísticas oficiais quanto nas políticas públicas. Analisar esse percurso é essencial para revelar os mecanismos de exclusão, mas também para reconhecer os caminhos de resistência e empoderamento.

6.0 Metodologia

A pesquisa aqui apresentada tem como metodologia a pesquisa documental e qualitativa, Para Gil (2002, p. 45) ‘’a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de

acordo com os objetos da pesquisa''. Será baseada na análise de fontes primárias oficiais, evidenciando os marcos legais educacionais que impactaram as escolas campesinas e as mulheres do campo no recorte temporal de 1934 – 2024.

7.0 Fundamentação Teórica

A fundamentação da presente pesquisa é baseada nas Constituições Federal, a partir do ano de 1934 até a Constituição atual, de 1988. Para a contemplação bibliografia é utilizado Amaral (2020) pois a autora dialoga com mulheres da Reforma Agrária que acreditam na transformação social, por meio da educação. Gil (2002) descreve a contextualização das metodologias de pesquisa, e entre elas, a análise documental, método que ampara nossa análise.

8.0 Discussão de ideia

Apesar do Brasil historicamente se destacar na produção agrícola, e tendo esse meio de produção o pilar da econômica, os povos campesinos e seus modos de vida, enfrentam desafios e desigualdades. A inferioridade imposta aos povos do campo resultou em uma permanente luta pela valorização das suas identidades, reivindicando as mudanças nas leis e construção de políticas públicas para que seja garantido o reconhecimento da necessidade de uma educação voltada especificamente para a realidade do campo. Dentro desse grupo social, as mulheres campesinas vivenciam uma dupla militância, além das reivindicações pela luta de classes, batalham também pela valorização da pluralidade das identidades, pelo seu protagonismo, pela inclusão territorial, pela divisão igualitária do trabalho lutam contra a violência e dominação de gênero, rompendo com a estrutura social patriarcal.

Para que ocorra a ruptura com as estruturas dominantes, que mantêm os povos do campo subalternizados, em ênfase opressão com as mulheres do campo, é necessário que desenvolva uma educação emancipatória, para que assim alcance a transformação social. Nesse contexto, é fundamental realizar a análise histórica (1934-2024) dos marcos legais que norteiam a educação do campo no Brasil, enfatizando a investigação nas legislações que impactam diretamente a vida das mulheres campesinas. Este estudo permite não apenas mapear historicamente as políticas educacionais alcançadas perante a luvas dos sujeitos do campo, mas investiga em que medida as legislações efetivamente amparam ou negligenciam as

demandas e especificidades das mulheres campesinas, bem como seu protagonismo e empoderamento.

As leis que tratam sobre o ensino no campo têm seu início no Art. 156 da Constituição de 1934, ainda me modo precário, descrevendo apenas a reserva de vinte por cento da União para as escolas da zona rural no orçamento anual, longe de garantir uma educação voltada para a realidade dos povos camponeses, porém um marco significativo, onde se contemplou a educação no meio rural na Constituição. Anos seguintes, na Lei de Decreto 9.613 estabelecida no ano de 1946, conhecida como Lei Orgânica do Ensino Agrícola, que garantia o ensino agrícola tanto para homens quanto para as mulheres, porém afirma que haja instituições exclusivamente feminina, onde as mulheres tinham uma educação voltada apenas para a economia rural doméstica, construindo assim um ensino sexista e pautado em uma estrutura social patriarcal.

Em 1975, mesmo em um período forte de repressão política e social devido a ditadura militar, consolidou-se um marco fundamental para a luta das mulheres campesinas, a criação da Pastoral da Terra, onde as mulheres foram agentes de resistência, luta e de organização coletiva. Amaral (2020, p.118) descreve que os grupos de mulheres da Pastoral da Terra ‘’assumem da defesa e a preservação da terra, não deixando de lado os laços familiares que têm e nem suas atividades domesticas’’, evidenciando a jornada dupla de resistência e militância das mulheres do campo.

Em 1984, com o início da abertura política e a redemocratização gradual no país, os movimentos populares sociais foram impulsionados na luta por direitos e igualdade. Nesse mesmo ano na Cascavel, no Paraná, acontecia o 1º Congresso Nacional de Trabalhadores Sem Terra, e nesse encontro surge o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, o MST, que lutam pela Reforma Agrária e reivindicando a concentração da propriedade da terra, em prol de uma construção coletiva por uma sociedade mais justa e igualitária.

A Constituição Federal de 1988, foi o marco da redemocratização em nosso país. No âmbito educacional, a carta constitucional consolidou o direito da educação para todos, garantindo o acesso e a permanência dos sujeitos na escola, e assegura a liberdade de aprendizagem e da pluralidade de ideias. Uma grande conquista para as políticas públicas da Educação do Campo aconteceu com a Resolução nº 001/2002

na qual, instituiu as Diretrizes Operacionais da Educação Básica nas Escolas do Campo, reconhecimento a importância de uma educação que valorize os saberes populares dos sujeitos do campo, promovendo o desenvolvimento de um currículo voltado para a realidade dos alunos, enfatizando a democratização na educação, a construção de um ensino dialógico e coletivo, resultando em um ensino crítico e transformador.

As Diretrizes Complementares, por meio da Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, estabelece diretrizes para a Educação do Campo, abrangendo diversos grupos sociais, sendo eles: agricultores familiares, caiçaras, quilombolas, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, dentre outros. Com a Resolução nº 001/2002 e Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008, mesmo sem citar diretamente ‘’gêneros/mulheres’’, ambas leis possuem um potencial transformador, pois reconhecem a diversidade existente no campo, de acordo com a realidade de cada comunidade, é possível problematizar temáticas relacionada as invisibilidades, opressão e violências das mulheres campesinas, no âmbito do desenvolvimento da gestão democrática, é necessário desenvolver diálogos sobre a ocupação das mulheres em cargos de lideranças, dentre outros diálogos, assim transformando as leis em instrumentos de transformação social, em busca da democratização das relações de gênero.

O Decreto nº 7.352 de 4 de novembro de 2010, estabelece sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, uma outra grande conquista para a efetivação da Educação do Campo. O Decreto estabelece a ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações campesinas. O Decreto criou um marco legal grandioso na luta das mulheres campesinas, concedeu-as o acesso ao ensino superior, rompendo barreiras históricas de exclusão; reconhece a diversidade do campo em diversos aspectos, dentre eles de gênero; promove a superação da visão da educação rural, propondo um modelo pedagógico crítico e emancipatório, fomenta a EJA, dentre outras conquistas. O Decreto consolida-se como instrumento de reparação histórica, ao criar bases jurídicas e operacionais para que a educação se torne alavanca de transformação das condições de vida e luta das mulheres do campo.

9.0 Conclusão

A trajetória histórica da educação das mulheres camponesas no Brasil entre 1934 e 2024 revela um processo marcado por exclusão e resistência, onde perpetuou durante anos uma construção social e educacional patriarcal. Mesmo com as conquistas dos avanços legais educacionais para a educação do campo, a materialização destes direitos segue sendo uma arena de lutas, demandando a contínua mobilização para transformar cada escola em espaço de disputa antipatriarcal e cada mulher camponesa em sujeito histórico de sua própria libertação.

10.0 Referências bibliográficas

AMARAL, Débora Monteiro do. **Pedagogia da Terra**. As mulheres da Reforma Agrária na Educação. – 1. Ed. – Curitiba: Appris, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB). **Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf

BRASIL. Constituição (1934). Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Diário Oficial da União, Brasília, Sessão1, 5 nov. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-de-novembro-de-2010/file

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Resolução CNE/CEB 1/2002 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. MEC: Brasília - DF, 2002. BRASIL. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=3019